

A CONTABILIDADE PÚBLICA COMO FERRAMENTA PARA O CONTROLE:

ESTÃO OS CONTADORES PREPARADOS?



CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA PARA O CONTROLE



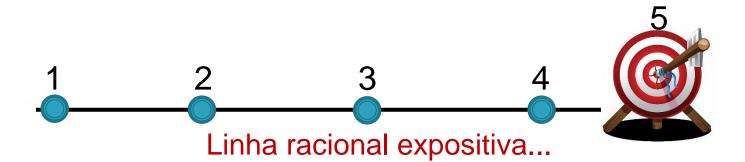
Estamos nós, Contadores, preparados?





Linha Racional Expositiva da REFLEXÃO

- Revisitando o universo contábil
- 2. As ferramentas do ofício contábil
- 3. O (des)preparo dos Contadores
- 4. As mudanças na CASP
- Reflexões sobre o cenário atual da CASP







1

CONTABILIDADE





1. CONTABILIDADE

OBJETIVO PRAGMÁTICO DA CIÊNCIA:

Fornecer <u>INFORMAÇÕES ÚTEIS</u> para seus <u>usuários</u> que subsidiem a tomada de decisões



EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL:

Garantir as INFORMAÇÕES DIFERENCIADAS para os diversos tipos de usuários.





Então, se a INFORMAÇÃO CONTÁBIL é o PILAR de sustentação da Ciência, quais características devem revestir esta informação?









Para um melhor alcance dos objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), a informação contábil deve ser revestida de diversas características, mas em especial:

RELEVÂNCIA

COMPARABILIDADE

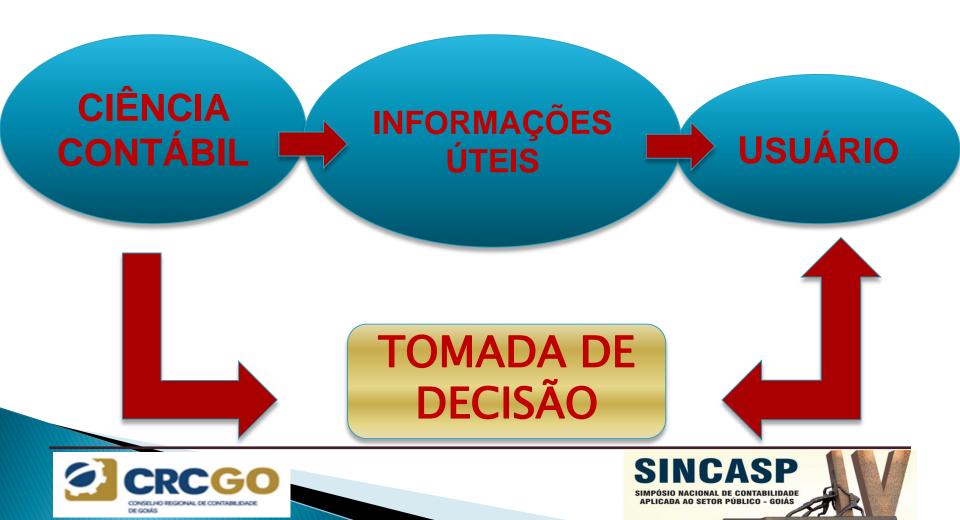
COMPREENSIBILIDADE

CONFIABILIDADE





RESUMINDO...



2

FERRAMENTA

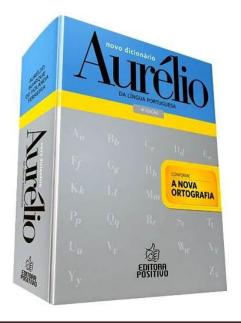




Conceito de "FERRAMENTA":

"Conjunto de instrumentos e utensílios empregados num

ofício".



Dicionário Aurélio





Em nosso ofício contábil, nós avaliamos, criticamos e melhoramos as ferramentas que usamos para o melhor resultado?

Talvez não...







QUAIS AS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO OFÍCIO CONTÁBIL?



AS INFORMAÇÕES E A FORMA DE EVIDENCIÁ-LAS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA CONTABILIDADE !!!

ปเราเการ์โกร.com





E o usuário (interno e externo) de nossa informação contábil, avalia nossas ferramentas?



Cada vez mais...







ENTÃO TEMOS UM CONFLITO:

Contador -> Talvez não...



Usuário -> Cada vez mais...





Importância da Evidenciação (disclosure)

Segundo Sérgio de Iudícibus, "a evidenciação não se trata de uma convenção, mas, de um capítulo especial da Teoria da Contabilidade. Na verdade, o disclosure está ligado aos objetivos da contabilidade, ao garantir as informações diferenciadas para os diversos tipos de usuários".

IUDÍCIBUS (1995)





3

O (des)PREPARO

DO CONTADOR







A PREPARAÇÃO (FORMAÇÃO) DO **CONTADOR DO** SETOR PÚBLICO NO BRASIL...





Formação dos contadores no Brasil: RESOLUÇÃO CNE/CES nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004:

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, adotam a carga mínima de 1 período para contabilidade pública.





Perfil de Formação do Contador do Setor Público

- As habilidades e competências trabalhadas nas Instituições de Ensino Superior (IES) na graduação de Ciências Contábeis passam longe de uma formação que exija leitura, escrita, senso crítico e construção/análise de informações de qualidade.
- O contador que atua no Setor Público aprende pela transmissão de conhecimentos e práticas adquiridos por outrem, que se estiverem ERRADOS serão propagados ERRADOS.





Como você aprendeu CONTABILIDADE PÚBLICA para estar atuando neste segmento?









Esse perfil de profissional contábil gera informações divergentes dos padrões da Ciência Contábil









Perfil Identificado na Informação Gerada pelo Contador do Setor Público

- A Contabilidade Pública é escriturada (<u>quando é</u>) para atender aos órgãos públicos demandantes da informação, e não aos objetivos da Ciência Contábil (prover informação para subsídio à tomada de decisões).
- Assim, chegamos ao absurdo de ter 4, 5 conjuntos de informações contábeis diferentes de um mesmo órgão executor para um mesmo período... (2 para o Tribunal, 1 para Previdência, 1 para STN, 1 para Saúde...)





Ilustrando o cenário da divulgação obrigatória das informações contábeis, POR FORÇA DA LAI, dos 246 Municípios Goianos







TCMGO PROMOVEU O LEVANTAMENTO DE ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS GOIANOS - ART. 8º §1º DA LEI Nº. 12.527/11

(levantamento 2016/1º Semestre)

"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas."







INFORMAÇÕES SOBRE AS <u>RECEITAS</u> PÚBLICAS NOS SITES DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS RECEITAS PÚBLICAS = DADOS INEXISTENTES

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
40 de 245	16,3%	293.480	4,6%

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS RECEITAS PÚBLICAS = DADOS INCOMPLETOS

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
40 de 245	16,3%	1.876.179	29,2%

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS RECEITAS PÚBLICAS = DADOS SATISFATÓRIOS

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
165 de 245	67,3%	4.255.496	66,2%

OBS: Divulgação das Receitas e Despesas é obrigatória desde a LRF/2000





INFORMAÇÕES SOBRE AS <u>DESPESAS</u> PÚBLICAS NOS SITES DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS DESPESAS PÚBLICAS = DADOS INEXISTENTES

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
47 de 245	19,2%	1.828.065	28,5%

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS DESPESAS PÚBLICAS = DADOS INCOMPLETOS

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
76 de 245	31,0%	915.341	14,2%

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SOBRE AS DESPESAS PÚBLICAS = DADOS SATISFATÓRIOS

QUANT. MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO ATINGIDA	
122 de 245	49,8%	3.681.749	57,3%







PARA REFLEXÃO...

- O que fomenta o CONTROLE SOCIAL no Setor Público é a <u>Informação</u>, ou seja, o instrumento de trabalho do <u>Contador</u>.
- A informação contábil do Setor Público é obrigatória e garantida por Lei → (LRF, LAI, Lei da Transparência).
- Mas os contadores públicos, evidenciam com qualidade estas informações?
- E a sociedade, tem a cultura de saber utilizá-la para fins de Controle?





Então,



ATENÇÃO! para o novo momento da CASP!!!





4

AS MUDANÇAS

NA CASP







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

CFC PUBLICA A NORMA:

"ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA"

(NBC TSP EC)
Dia 4/OUT/2016







Notícia do CFC de 04/10/2016 - Informativo nº 203

A NBC da Estrutura Conceitual (NBC TSP EC) foi publicada no dia 4 de outubro de 2016

REVOGOU AS
RESOLUÇÕES DO CFC
NBC T 16.1 a 16.5, e
PARTE DA
NBC T 16.6;

REVOGOU A RESOLUÇÃO № 750/1993, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, E A RES. 1111/2007, QUE TRATA DA INTERPRETAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOB A PERSPECTIVA DA ÁREA PÚBLICA.

Vigência a partir da publicação. Efeitos a partir de 01/jan/2017







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

Um dos principais pontos da norma é a definição da SOCIEDADE COMO USUÁRIA PRINCIPAL DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL, o que facilitará a transparência e o controle social.

Atualmente, existem 32 normas internacionais voltadas ao setor público em vigor, e o CFC pretende, além da Estrutura Conceitual, publicar mais cinco ainda este ano, traçando um cronograma para que, até 2021, todas as normas estejam convergidas".







Segundo o Coordenador-Geral das Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):



"a Estrutura Conceitual é uma resposta às mudanças pelas quais passa a contabilidade pública, mundialmente, e que é um avanço o texto definir <u>a sociedade como usuária primária da informação contábil.</u>





Segundo o
Coordenador-Geral das
Normas de
Contabilidade Aplicadas
à Federação da
Secretaria do Tesouro
Nacional (STN):





"Quando se afirma que a sociedade em geral é usuária dessas informações, elas ganham ainda mais importância..., deixam de ser meros instrumentos de verificação do cumprimento da legislação..., passam a ser voltadas à prestação de contas perante à sociedade e para subsidiar a tomada de decisão dos gestores."





Segundo o
Coordenador-Geral das
Normas de
Contabilidade Aplicadas
à Federação da
Secretaria do Tesouro
Nacional (STN):





"a Estrutura Conceitual orienta as normas publicadas, a partir dela, para que observem a <u>relevância, a comparabilidade e a verificabilidade dos dados que estarão nas demonstrações e em outros relatórios contábeis. O que, entre outras coisas, permite o melhor exercício do controle social."</u>







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

O NBC TSP EC apresenta as diretrizes e regras gerais que as demonstrações devem seguir e aponta as características qualitativas para atingir os objetivos da informação contábil, que são a realização da prestação de contas com responsabilização e o auxílio à tomada de decisão, entre outros.







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL — Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Introdução	3.1 – 3.5
D 1 0 1	26.26
Relevância	3.6 - 3.9
Representação fidedigna	3.10 - 3.16
Compreensibilidade	3.17 - 3.18
Tempestividade	3.19 - 3.20
Comparabilidade	3.21 - 3.25
Verificabilidade	3.26 - 3.31
Restrições acerca da informação incluída nos RCPGs	3.32 - 3.42
Materialidade	3.32 - 3.34
Custo-benefício	3.35 – 3.40
Equilíbrio entre as características qualitativas	3.41 - 3.42







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

PUBLICADAS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE FACILITARÃO O CONTROLE SOCIAL

(NBC TSP 01, 02 e 03) Dia 28/OUT/2016

Aplicação a partir de 01/jan/2017 - Salvo Norma Nacional Contrária







A NBC TSP 01

Trata do registro das receitas de transações sem contraprestação, tais como os tributos e contribuições devidos pelo cidadão.







A NBC TSP 02

Trata do registro das receitas com contraprestação, que são aquelas recebidas pelo Estado por um serviço público ou produto de valor proporcional prestado ao cidadão.







CFC Informa

Informativo online do Conselho Federal de Contabilidade | nº 203 | Ano III | 4 de novembro de 2016

A NBC TSP 03

Define como devem ser registrados os ativos e os passivos contingentes, e as provisões.





É bom lembrar que...







ESTÁ EM DISCUSSÃO NO CONGRESSO UM PROJETO DE LEI QUE ALTERA AS REGRAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA, O PLP 295/2016.

- → Substituir a Lei 4.320/1964 (revogando-a);
- → Afirma, textualmente, que o padrão a ser utilizado para a elaboração da contabilidade pública são as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- → Estabelece normas gerais sobre planejamento, orçamento, fundos, contabilidade, controle e avaliação na administração pública; e
- → Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e revoga a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.





5

REFLEXÕES SOBRE O CENÁRIO ATUAL DA CASP









Para Reflexão Final...

"A contabilidade pública não vai mudar porque mudou a norma" !!!

Prof. Eliseu Martins







Para Reflexão Final...

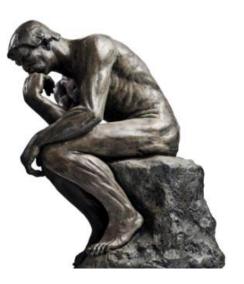
MOMENTO DE <u>OPORTUNIDADE</u> AOS CONTADORES DO SETOR PÚBLICO



PREPARAÇÃO AOS (des)PREPARADOS







Para Reflexão Final...

NOVAS NBC - TSP



ALTAMENTE DETALHADAS PARA ATUAÇÃO CORRETA DO CONTADOR DO SETOR PÚBLICO (VIVEMOS NA ERA DA INFORMAÇÃO...)







Para Reflexão Final... NOVAS NBC - TSP



MUDANÇA NOS HÁBITOS DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO → FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS PELA CIÊNCIA E PELA SOCIEDADE...

(a Normatização já evoluiu...)





VOCÊ, CONTADOR, PODE INDUZIR O USUÁRIO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL A ERRO, **POR CONSEGUINTE, SUBISIDIAR** ERROS NA TOMADA DE **DECISÕES!!!**



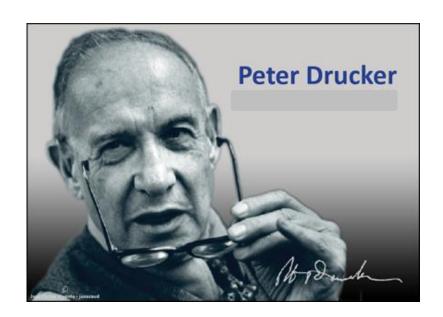
Pense Nisso!!





Para reflexão...

"A primeira grande medida (de inovação) é abandonar organizadamente o passado".







Agradecimentos

ao Prof. Dr. Jorge Lopes; e ao CRC/GO.







OBRIGADO E SUCESSO A TODOS!

Rodrigo Zanzoni zanzoni@tcm.go.gov.br

